



FLS. 143

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENV. ARTÍSTICO E CULTURAL DE  
NOVO HORIZONTE DO SUL  
Radio Nova FM**

Novo Horizonte do Sul – MS, 13 de novembro de 2017.

Ofício nº 022/2017

Ao Ilustríssimo Senhor  
Sr. Elias Francisco dos Santos  
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS  
Gerente de Administração e Finanças

Prezados Senhores,

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul, firmou o Termo de Colaboração de nº 003/2017, com a prefeitura de Novo Horizonte do Sul/MS, com objetivo nessa parceria é de ocorrer com a publicidade de campanhas de interesse público, bem como outros procedimentos que sejam para benefício da comunidade. O termo de colaboração contempla a aquisição de material de consumo e despesas para atender as necessidades dessa ASSOCIAÇÃO deste município de Novo Horizonte do Sul, com valor total previsto de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil, reais), distribuídos conforme segue:

CONVENIADO	R\$ 1,00
MATERIAL DE CONSUMO(Gêneros Alimentícios, Limpeza e de Escritório)	R\$ 2.250,00
PESSOA JURÍDICA (Água,Luz,Telefone, Internet, Locutores, Serviços Administrativos e Contabilidade)	R\$ 59.400,00
PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS (Salários, Férias, Rescisões, Décimo Terceiro e Encargos)	R\$ 6.350,00
PESSOA FÍSICA (Serviços Jurídicos)	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>

Estamos com os processos de realização dos termos de colaboração em 62% (sessenta e dois por cento). No entanto em novos estudos realizados notamos a necessidade de readequação dos valores anteriormente pactuados, e conforme

Av. Marcos Freire, 237 – Centro  
Novo Horizonte do Sul – MS – CEP 79745-000  
Tel: (067) 3447 1107  
novafm87.9nhs@hotmail.com



FLS. 144

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENV. ARTISTICO E CULTURAL DE  
NOVO HORIZONTE DO SUL  
Radio Nova FM**

previsto na Cláusula Décima do termo, solicitamos readequação dos recursos pré estabelecidos.

Verificamos que houve um equívoco no planejamento das despesas, prevendo assim valor destinado a menor com despesas com pagamento de funcionários.

Diante, solicitamos a readequação dos recursos previstos nos itens:

**(PESSOA JURÍDICA - Água, Luz, Telefone, Internet, Locutores, Serviços Administrativos e Contabilidade)**, supressão de 7% (Sete por cento), equivalente a R\$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).

**(PESSOA FÍSICA - Serviços Jurídicos)** supressão de 25% (Vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil, reais).

Para ocorrer com o acréscimo no valor total de R\$ 5.158,00 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais), para ocorrer com o **PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS (Salários, Férias, Rescisões, Décimo Terceiro e Encargos)**, conforme demonstrado abaixo:

CONVENIADO	R\$ 1,00
MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios, Limpeza e de Escritório)	R\$ 2.250,00
PESSOA JURÍDICA (Água, Luz, Telefone, Internet, Locutores, Serviços Administrativos e Contabilidade)	R\$ 55.242,00
PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS (Salários, Férias, Rescisões, Décimo Terceiro e Encargos)	R\$ 11.508,00
PESSOA FÍSICA (Serviços Jurídicos)	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>

Considerando que as metas pactuadas no plano de trabalho estão sendo realizadas a contento, contribuindo assim para o objetivo final previsto na parceria.

Assim, esperando contar com a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Enio Michels  
Presidente

Av. Marcos Freire, 237 – Centro  
Novo Horizonte do Sul – MS – CEP 79745-000  
Tel: (067) 3447 1107  
novafm87.9nhs@hotmail.com

**ANEXO V  
PLANO DE TRABALHO**

FLS. 145

**1. DADOS CADASTRAIS:**

<b>ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul				<b>CNPJ nº</b> 02.927.187/0001-07	
<b>ENDEREÇO</b> Av. Marcos Freire, 237 – Centro					
<b>Cidade</b> Novo Horizonte do Sul	<b>UF</b> MS	<b>CEP</b> 79745-000	<b>DDD/TELEFONE</b> 067 3447 1584	<b>E.A.</b>	
<b>CONTA CORRENTE</b> 12.759-0	<b>BANCO</b> BRASIL S/A	<b>AGENCIA</b> 2188-1	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> IVINHEMA		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ENIO MICHELS				<b>CPF</b> 549.848.159-49	
<b>IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 1746470 SSI/SC		<b>CARGO</b> Presidente	<b>FUNÇÃO</b> Presidente	<b>MATRICULA</b>	
<b>ENDEREÇO</b> Av. Marcos Freire, 824			<b>CEP</b> 79745-000		

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO**

<b>Título do Projeto/Ação</b>  Publicidade de Campanhas de interesse Público.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Maio/2017	<b>Termino</b> Dez/2017
<b>Responsável pela Execução do Projeto/ação</b>  LUIZ ALFREDO KOHLER		
<b>Objeto</b> Colaborar com a publicidade de campanhas de interesse público, bem como outros procedimentos que sejam de benefícios à comunidade por meio de transmissão radiofônica, desta prefeitura municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, atendendo assim as necessidades desta administração, considerado de interesse público e relevância social.		

**Justificativa**

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul, entidade mantenedora da Rádio Comunitária, oferece serviços de utilidade pública, com informações de forma rápida, possibilitando integração da sociedade com a prestação dos serviços, das decisões, problemas e as necessidades da comunidade local.

Atualmente a Rádio Comunitária é o meio de comunicação mais eficaz no município, contribuindo com as informações de forma igualitária para a população urbana e rural.

A colaboração entre as partes auxilia na divulgação de todos os atos de ações do município, educativas, informativas ou de orientação social, tais como: Desenvolvimento de Campanhas realizadas pelas Gerências Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Serviços Públicos, Departamentos e demais órgãos vinculados à Prefeitura.

**3-METAS FÍSICAS E VALORES**



**Partícipes (nomenclatura) Contrapartida**

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

**6 – Outras Informações**

**7 - APROVAÇÃO**

Após análise do Plano de Trabalho delibero pela:

- Aprovação  
 Não aprovação

Novo Horizonte do Sul-MS, 16 de novembro de 2017

  
 Gerente Municipal

  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2017.

FLS. 160

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2017 celebrado entre este Município de Novo Horizonte do Sul e a Organização da Sociedade Civil, Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

**I - O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede neste município de Novo Horizonte do Sul, situada à Praça dos Poderes, 130, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.226.644/0001-02, representado pelo Senhor **Marcilio Alvaro Benedito**, brasileiro, prefeito municipal, portador da cédula de identidade nº 4.101.383-4 SSP/PR e no CPF sob o nº 570.241.119-68, residente e domiciliada a Rua Teotônio Monteiro da Silva Neto, 330, Centro, neste município de Novo Horizonte do Sul, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.927.187/0001-07, com sede a Avenida Marcos Freire, 237, centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Sul-MS, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Enio Michels**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1746470 SSI/SC e do CPF nº 549.848.159-49, residente e domiciliado a Avenida Marcos Freire, 824, centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Sul-MS, ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, da Lei 13.019 de 31 de julho 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o remanejamento dos recursos previsto no Plano de Trabalho, item 5 – Fonte de Recursos e Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso, valores estes previstos na Cláusula Quinta – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 161

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

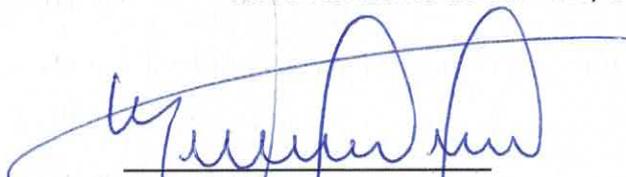
Permanece inalterado o valor total aprovado no Plano de Trabalho, ocorrendo apenas remanejamento de despesas dentro do limite estabelecido em Lei, conforme demonstrado no plano de trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Sul - MS, 16 de novembro de 2017.



Marcilio Alvaro Benedito  
Prefeito Municipal



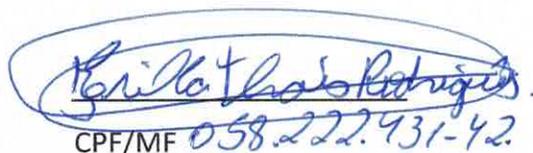
Enio Michels

Presidente da Assoc. Comun. De Desenv. Artístico e Cultural

**TESTEMUNHAS:**



CPF/MF 06081438104



CPF/MF 058.222.931-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 162

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2017.**

PARTES – Município de Novo Horizonte do Sul – MS e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o remanejamento dos recursos previsto no Plano de Trabalho, item 5 – Fonte de Recursos e Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso, valores estes previstos na Cláusula Quinta – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Permanece inalterado o valor total aprovado no Plano de Trabalho, ocorrendo apenas remanejamento de despesas dentro do limite estabelecido em Lei, conforme demonstrado no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2017 original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 13.019 de 31 de julho 2014.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2017.

ASSINAM: Senhor Marcilio Alvaro Benedito, CPF n. 570.241.119-68 - pelo Município de Novo Horizonte do Sul-MS, e o Senhor Enio Michles, CPF 549.848.159-49 – pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.





# Diário Oficial

ANO V Nº 948

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.

## TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2017.

PARTES - Município de Novo Horizonte do Sul - MS e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o remanejamento dos recursos previsto no Plano de Trabalho, item 5 - Fonte de Recursos e Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso, valores estes previstos na Cláusula Quinta - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Permanece inalterado o valor total aprovado no Plano de Trabalho, ocorrendo apenas remanejamento de despesas dentro do limite estabelecido em Lei, conforme demonstrado no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2017 original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 13.019 de 31 de julho 2014.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2017.

ASSINAM: Senhor Marcilio Alvaro Benedito, CPF n. 570.241.119-68 - pelo Município de Novo Horizonte do Sul-MS, e o Senhor Enio Michles, CPF 549.848.159-49 - pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016.

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico anexo ao processo.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2016, celebrado em 05 de janeiro de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul.

DA MODIFICAÇÃO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a vigor de **06 de janeiro de 2018 à 05 de janeiro de 2019.**

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas descritas no Contrato nº 001/2016, celebrado em 05 de janeiro de 2016, desde que não conflitem com o presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: Novo Horizonte do Sul/MS, 13 de Dezembro de 2017.

**ASSINAM:** Marcilio Álvaro Benedito - Prefeito Municipal - pela Contratante e Carlos Alberto de Assis - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização - pela Contratada.

## PORTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL.  
Poder Executivo

**PORTARIA 285/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Exonera Servidor Público Municipal do Cargo que menciona...

MARCILIO ALVARO BENEDITO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Servidor Público Efetivo, (CLASSE G-1) (GSA), lotado na Gerência Municipal de Saúde - GEMUS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

MARCILIO ALVARO BENEDITO  
PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS e a empresa KV CONSULTORIA & COMÉRCIO EIRELI - ME.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005, de 18 de janeiro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **Processo de Licitação nº 111/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 064/2017.**

**DO OBJETO:** Aquisição de 50 (cinquenta) Notebooks para atender a Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Novo Horizonte do Sul.

**DO VALOR:** Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).**